(430/2023-E)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, AMBIGUIDADE, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE – ACÓRDÃO QUE APONTOU EXAUSTIVAMENTE AS RAZÕES PELAS QUAIS NÃO SE PODE ATENDER À PRETENSÃO DO INTERESSADO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de embargos de declaração opostos por Ricardo Nahat, 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, em face da r. decisão que deu provimento ao recurso administrativo (fls. 223/233 e 234), contra a qual foram opostos anteriores embargos, rejeitados conforme r. decisão de fl. 248/251 e 252.

Em síntese, o interessado alega prescrição da pretensão punitiva de eventual infração administrativa que tivesse cometido pelos fatos descritos nestes autos.

É o breve relatório.

Opino.

Como se vê a fls. 234, a r. decisão embargada expressamente deixou consignado que a Corregedoria Permanente do embargante só deve proceder contra ele se a pretensão punitiva

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSUE MODESTO PASSOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1114357-06.2019.8.26.0100/50001 e o código EC6214.

administrativa não estiver prescrita, de sorte que não existe, a esse respeito, omissão, ambiguidade, contradição ou obscuridade que declarar.

Quanto à notícia de restituição (fls. 4 dos embargos, item 10), caberá à mesma Corregedoria Permanente proceder como for de direito.

Ante o exposto, o parecer que respeitosamente se apresenta à Vossa Excelência é pelo conhecimento dos embargos de declaração e, no mérito, pela sua rejeição.

Sub censura.

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

JOSUÉ MODESTO PASSOS
Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSUE MODESTO PASSOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1114357-06.2019.8.26.0100/50001 e o código EC6214.

CONCLUSÃO

Em 18 de outubro de 2023, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Letícia Osório Maia Gomide, Escrevente Técnico Judiciário, GAB 3.1.1, subscrevi.

Proc. nº 1114357-06.2019.8.26.0100/50001

Vistos.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **rejeito os embargos de declaração.**

Publique-se.

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1114357-06.2019.8.26.0100/50001 e o código EC6252.